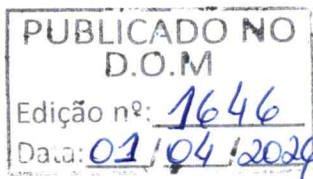




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.238, DE 1º DE ABRIL DE 2026



“INSTITUI O PROGRAMA DISQUE AUTISTA’,  
NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR ELISON BEZERRA  
SILVA

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Disque Autista, consistente na disponibilização de canais de comunicação para o recebimento de denúncias sobre violência, maus-tratos ou qualquer descumprimento dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

**Art. 2º** A Administração Pública Municipal poderá criar e disponibilizar o Disque Autista na modalidade digital, no sítio eletrônico e no aplicativo da Prefeitura.

**Art. 3º** As denúncias realizadas pelo Disque Autista poderão ser feitas de forma anônima, garantindo-se o sigilo das informações, conforme normas vigentes.

**Parágrafo único.** Qualquer pessoa poderá reportar notícia de fato relacionada a violações dos direitos da pessoa com TEA, da qual seja vítima ou tenha conhecimento.

**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo poderá promover a divulgação do Programa Disque Autista nos meios físicos e digitais, bem como realizar campanhas educativas e palestras nas escolas, a fim de conscientizar a população sobre os direitos, os serviços de atendimento, proteção e defesa das pessoas com TEA.

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que couber.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 1º de abril de 2026.

  
**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito de Cajamar





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.238/2026 - fls. 2



**RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES**  
Secretário Municipal de Governo



**BRUNO DI FRANCESCANTONIO**  
Secretário Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação



**LEANDRO MORETTE ARANTES**  
Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.



**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo